



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 020/2010.**

**Tema:** Exame Analítico dos Processos de Compra e Contratação da EBC por Pregões, Presenciais e Eletrônicos, e por Registro de Preços.

**Tipo de Auditoria:** Auditoria de Acompanhamento.

**Forma de Auditoria:** Direta Completa.

**Área de Acompanhamento:** Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

**Período de Abrangência dos Exames:** Diversos Exercícios.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

### I – CONSTATAÇÕES:

Dentre as 28 **Impropriedades Gerais e Específicas** relatadas no **Tópico IV** do Relatório de Auditoria, destacamos “de forma sintética” as 14 seguintes, acompanhadas da indicação dos respectivos itens de constatação do relatório, as quais reputamos de maior impacto para a gestão:

1. Contratos celebrados não observam fielmente as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços (1.3.3, 1.6.1-“a” e 1.8.3-“b”).
2. Falhas no acompanhamento e fiscalização dos objetos ajustados pelos Instrumentos Contratuais (1.3.4-“b”, 1.4.4-“g”, 1.6.4-“c”, 1.8.4-“c”, 1.1.4-“b”, 1.2.4, 1.3.4-“a”, 1.4.4-“f”, 1.5.4, 1.6.4-“a” e 1.8.4-“b”).

3. Descumprimento dos prazos contratuais de entrega de material ou prestação de serviço, sem haver aplicação das sanções e penalidades previstas (1.3.4, 1.4.4-"c" e 1.6.4).
4. Indefinição dos prazos de término da vigência contratual e de instalação do objeto contratado, por meio de cláusulas imprecisas (1.3.3-"b"- "f", 1.4.3-"c" e 1.6.3-"b").
5. Falha na fixação do prazo de vigência para "contratos não continuados" com a inserção indevida do período de garantia do material ou serviço (1.3.3-"e" e 1.4.3-"B").
6. Falta da devida cautela no planejamento das compras com assunção de compromissos contratuais sem que a Empresa tenha garantido a infraestrutura e os meios necessários à plena execução contratual (1.3.4-"d", 1.4.4 "c", "d" e "h").
7. O Contrato EBC nº 032/2009, de 13/10/09, não observou as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços (1.3.3 e 1.3.4).
8. Celebração de Termo Aditivo ao Contrato EBC nº 032/2009, de 13/10/09, fora do correto Prazo de Vigência contratual (1.3.3-"g").
9. Atestos mensais pelo Co-Gestor das Notas fiscais relativas ao Contrato EBC nº004/2009, de 16/01/09, antes da execução integral dos serviços faturados (1.2.4).
10. Utilização inapropriada de analogia no Processo EBC nº 2053/2008, para contratação da Empresa MICROLOG, com o aproveitamento indevido de minuta de Termo Aditivo e de Pareceres da Área Jurídica exarados em outro Processo de Contratação (1.3.3-"d").
11. Falta de amparo do "Seguro-Garantia" para todo o período da vigência do Contrato EBC nº 032/2009, de 13/10/09 (1.3.4-"c").
12. Falta de comprovação do pagamento da *taxa de administração de 3%* (três por cento) quanto à *Locação de Espaço Físico*, conforme subitem 3.3- Anexo I- Contrato EBC nº 04/2010, o que pode suscitar futuras cobranças contra a EBC (1.8.3-"c").
13. Não consta no Processo nº 0209/2010 o cumprimento pela empresa contratada do procedimento de *apresentação de 3 (três) propostas de preços* de locação de espaço físico para realização de eventos fora das dependências da EBC, e nem a manifestação formal do Gestor do contrato quanto a opção definida pela EBC (1.8.4-"f").
14. Risco de restrição à participação de outras empresas do mercado no futuro processo licitatório para contratação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva da "Sala-Cofre" implantada pelo Contrato EBC nº 0094/2009 (Proc.nº 2968, de 12/11/09), com sujeição da EBC aos preços e aos requisitos e parâmetros tecnológicos praticados pela Empresa ACECO IT Ltda, a qual é fornecedora da "solução" e atualmente a única certificada pelo INMETRO (1.4.4- parte final).

**II – RECOMENDAÇÕES:**

Abaixo reproduzimos “de forma sintética” todas as **Recomendações** exaradas no **Tópico V** do Relatório de Auditoria, acompanhadas da indicação dos respectivos itens de constatação do relatório, as quais visam o atendimento das situações destacadas no tópico anterior deste Sumário, bem como das demais impropriedades constantes do relatório:

1. Aprimorar a elaboração do Formulário de Requisição de Materiais e Serviços – RMS (*subitens 1.7.2, 1.8.2 “a” e “b”*).
2. Zelar para que os contratos celebrados observem fielmente as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços que deram amparo à contratação, com atenção aos *prazos e condições* (*subitens 1.3.3, 1.6.1-“a” e 1.8.3-“b”*).
3. Adequar as cláusulas de duração e vigência contratual, de modo que a vigência inicial contemple o exercício financeiro do ano da sua celebração (até 31 de dezembro), e que a vigência contratual para os períodos seguintes esteja adstrita aos créditos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros (*subitem 1.8.3-“a”*).
4. Inserir cláusulas nos instrumentos contratuais que estabeleçam a forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos ajustados (ação do Gestor e Co-Gestor do contrato), bem como de atuação de Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços (*subitens 1.3.4-“b”, 1.4.4-“g”, 1.6.4-“c” e 1.8.4-“c”*).
5. Os atestos dos recebimentos de equipamentos eletrônicos e de bens que contenham especificações técnicas de maior complexidade devem ocorrer em duas etapas: *recebimento provisório*, no ato da entrega do material, sujeito a posterior *recebimento definitivo* para verificação da compatibilidade da qualidade e quantidade do material entregue com a especificação do Contrato (*subitem 1.1.4-“a”*).
6. Estabelecer a prática de emissão periódica de relatórios circunstanciados de acompanhamento pelos Gestores e Co-Gestores dos contratos (*subitens 1.1.4-“b”, 1.2.4, 1.3.4-“a”, 1.4.4-“f”, 1.5.4, 1.6.4-“a” e 1.8.4-“b”*).
7. Inserir ao processo de contratação e execução contratual o ato de nomeação do Gestor e Co-Gestor do contrato (*subitens 1.4.4-“f”, 1.8.4-“b” e 1.8.4-“c”*).
8. Observar o prazo contratual de entrega de material ou prestação de serviço, aplicando as sanções e penalidades previstas, ou apurando internamente responsabilidades, quando for o caso (*subitens 1.3.4, 1.4.4-“c” e 1.6.4*).
9. Reexaminar o Contrato EBC nº 032/2009, de 13/10/09, quanto às inconsistências verificadas, de modo a sanear a situação, no que for possível, e prevenir que as

futuras contratações observem as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços (*subitens 1.3.3 e 1.3.4*).

- 10.** Publicar o extrato resumido do resultado do Pregão, do Ato de Inexigibilidade de Licitação, e do resumo dos instrumentos contratuais celebrados, observado o prazo legal (*subitens 1.1.1-"b", 1.4.1-"b", 1.4.1-"c" e 1.8.1 "b"*).
- 11.** Indicar a disponibilidade de dotação orçamentária no processo previamente à adoção dos procedimentos administrativos de licitação e contratação (*subitens 1.1.1-"a", 1.3.1, 1.4.1-"a", 1.6.1, 1.7.1-"a" e 1.8.1 "a"*).
- 12.** Inserir nos contratos de prestação de serviços cláusula de obrigatoriedade de comprovação periódica do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, bem como estabelecer rotina de manifestação pelo Gestor e Co-Gestor do contrato quanto ao cumprimento desta obrigação, nos relatórios periódicos de acompanhamento (*subitens 1.2.4, 1.4.4-"a", 1.6.4-"d" e 1.8.4 "a"*).
- 13.** Os atestos das Notas fiscais apresentadas pelas prestadoras de serviços devem ocorrer apenas depois de encerrado o acompanhamento e fiscalização de todo o período de pagamento pelo Co-Gestor (*subitem 1.2.4*).
- 14.** Evitar o uso de termos contratuais que levem à *indefinição de prazos*, tais como verificado no: subitem 9.1.1- Contrato EBC nº 32/2009; subitem 5.3 deste contrato, alterado pela cláusula segunda do Aditivo nº 01, de 26/05/10, e subitem 8.1.1- Contrato EBC nº 94/2009 (*subitens 1.3.3-"b"- "f", 1.4.3-"c" e 1.6.3-"b"*).
- 15.** Fundamentar nos Processos de Contratação da EBC os critérios técnicos utilizados para o estabelecimento dos valores e percentuais das parcelas do Cronograma de Pagamentos, com base em planilhas de composição de custos e demonstrativos de cálculo (*subitens 1.3.3-"c", 1.4.2 e 1.4.3-"a"*).
- 16.** Adotar maior cautela nos exames prévios visando o aproveitamento de minutas de contratos e termos aditivos, e de Pareceres da Área Jurídica exarados em outros Processos de Contratação, de modo a evitar o uso indevido de analogia, conforme verificado no Processo EBC nº 2053/2008 – contratação da Empresa MICROLOG (*subitem 1.3.3-"d"*).
- 17.** Assegurar que o Prazo de Vigência Contratual contemple apenas o período de execução do serviço e/ou entrega do material, o atesto e liquidação da despesa e o pagamento final, evitando a inserção do período de garantia do material (*subitens 1.3.3-"e" e 1.4.3-"B"*).
- 18.** Atentar para que a celebração de Termo Aditivo ocorra sempre dentro do correto Prazo de Vigência contratual (*subitem 1.3.3-"g"*).

19. Observar se o "Seguro-Garantia", ou outro instrumento de garantia oferecido pelo contratado, ampara todo o período de vigência contratual (*subitem 1.3.4-"c"*).
20. Adotar maior cautela no planejamento das compras da EBC, evitando assumir compromissos contratuais sem que se tenha garantido a infraestrutura e os meios necessários à plena execução pela contratada do objeto ajustado (*subitens 1.3.4-"d"*, 1.4.4 "c", "d" e "h").
21. Fazer constar nos contratos celebrados cláusula de garantia da execução contratual, limitada em 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme preconizado pelo § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, sempre que o valor, a complexidade técnica e os riscos potenciais do objeto contratual forem relevantes (*subitens 1.4.3-"d"* e 1.6.3).
22. Aprimorar o planejamento de Compras da EBC, de modo a evitar a pulverização de pedidos de compras idênticos pelas áreas demandantes, e a consequente celebração de contratos sobre um mesmo objeto, em datas próximas (*subitem 1.7.1-"b"*).
23. Uniformizar procedimentos de instauração dos processos de contratação e pagamento da EBC, de modo que um mesmo processo retrate todas as etapas, desde a formalização do pedido pela área interessada, até a execução integral do objeto ajustado por cada Instrumento Contratual (*subitem 1.7.1-"c"*).
24. Assegurar que no processo de pagamento nº 0826/2010, Contrato EBC nº 04/2010, as demandas por "serviços de apoio e realização de eventos" sejam formalizadas por meio do *Formulário de Requisição de Material e Serviço - RMS*, e haja a emissão da devida *Ordem de Fornecimento* pelo Co-Gestor do contrato (*subitens 1.8.4-"d"* e "e").
25. Verificar o pagamento da taxa de administração de 3% (três por cento) sobre o menor valor orçado pela empresa contratada quanto à *Locação de Espaço Físico*, baseado no subitem 3.3. do Anexo I do Contrato EBC nº 04/2010, e rever este dispositivo nos futuros contratos da espécie, tendo em vista o parâmetro de pagamento estimular a cotação de preços mais elevados pela pesquisa da contratada (*subitem 1.8.3-"c"*).
26. Garantir na locação de espaço físico para realização de eventos fora das dependências da EBC o cumprimento pela empresa contratada do procedimento de apresentação de 3 (três) *propostas de preços*, e a manifestação formal do Gestor do contrato quanto à escolha da EBC, conforme subitem 3.3- Anexo I- Contrato EBC nº 04/2010 (*subitem 1.8.4-"f"*).
27. Realizar análises comparativas mais aprofundadas, previamente a celebração de contratos mais complexos e onerosos, de modo que a escolha da solução mais vantajosa para a EBC leve em consideração não apenas os aspectos técnicos e operacionais intrínsecos ao objeto da demanda, mas também: análises de custo/benefício; comparativos de valores, e exame do grau de exigência mais

adequado, de modo a estimular à participação do maior número possível de empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, evitando situações de Inexigibilidade de Licitação, sempre que possível (*subitem 1.4.3-"e"*).

**28.** Evitar a execução de qualquer das etapas do objeto contratual antecipadamente à celebração do termo, conforme ocorreu no Contrato EBC nº 94/2009, pois a realização de serviços sem o devido amparo contratual é prática vedada pelas disposições legais vigentes (*subitem 1.4.4-"b"*).

**29.** Cumprir o prazo contratual para pagamento das faturas dos serviços prestados, após a emissão do devido Termo de Recebimento e Aceite (*subitem 1.4.4-"e"*).

**30.** Adotar medidas que possibilitem a participação de outras empresas especializadas em futura licitação para contratação de serviços técnicos de Manutenção Corretiva e Preventiva da solução "Sala-Cofre", de modo a evitar, tanto quanto possível, a situação de inexigibilidade de licitação (*parte final do subitem 1.4.4*).

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os exames realizados demonstraram a ocorrência de falhas na instrução dos processos auditados, e na formalização e execução dos contratos, conforme detalhado nas constatações registradas no Tópico I deste Sumário Executivo e nos Tópicos III e IV do relatório.

As Improriedades constatadas revelam a necessidade da administração adotar medidas em prol do aprimoramento da gestão da atividade de contratação de serviços e aquisição de bens pela EBC, sendo boa parte delas de ordem estrutural, com definição ou redefinição de atribuições, responsabilidades, rotinas de trabalho e padronização de procedimentos processuais.

Além dos aspectos tratados nos tópicos anteriores deste sumário, destacamos a defasagem das disposições estabelecidas na Portaria Presi-Radiobrás nº 345, de 21/08/2007, e reiteramos a oportunidade de elaboração de Norma Operacional Interna sobre procedimentos de supervisão, fiscalização e gestão dos contratos celebrados, e de capacitação dos Gestores e Co-Gestores dos contratos, por meio de treinamentos e encontros para troca de experiências e disseminação de procedimentos de fiscalização contratual.

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram detalhadas no Relatório de Auditoria referenciado na primeira página, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, a Secretaria Executiva e esta unidade de auditoria, com o objetivo de equacionamento das improriedades constatadas e definição de aprimoramentos à gestão de suprimento de bens e serviços da EBC.

Assim, no sentido de favorecer o acompanhamento das recomendações, sugerimos que seja implementado o **Plano de Ação** ou **Acordo Interno de Providências – AIP**, conforme minuta anexa ao Relatório de Auditoria, a qual visa o registro do posicionamento e das providências a serem adotadas pelas áreas responsáveis, com definição dos respectivos prazos de implantação, possibilitando, assim, o monitoramento sobre estas ações, pelas instâncias administrativas e de controle da Empresa.

Cabe salientar que a utilização desse instrumento de acompanhamento (AIP) não é uma imposição, mas redundante em benefícios, tanto de apoio ao gerenciamento de um Plano de ação preventivo ou corretivo pela administração, como de auxílio para o atendimento da Norma de Encerramento do Exercício da EBC, especialmente quanto ao cumprimento das recomendações exaradas pela Auditoria ao longo do ano.

Ao final, sugerimos que este **Sumário Executivo** juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria** sejam enviados à Secretaria Executiva, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis pela Gerência Executiva de Administração e Diretoria Jurídica. No mesmo sentido, sugerimos o encaminhamento de cópia destes documentos para ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2010.

**Lineu de Faria Miranda**  
*Auditor*

**Lourival Medeiros**  
*Auditor*

**Rogério José Rabelo**  
*Assessor da AUDIN - Supervisor do Trabalho*

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2010.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
*Auditor-Geral da EBC*